

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO DE USO DE MATÉRIA PRIMA FLORESTAL - Nº 002/2022 1ª Alteração
(Referente ASV Nº 2013.9.2021.47368 - SINAFLOR)

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: Frutal Empreendimentos Imobiliários Ltda	CPF/CNPJ: 35.729.667/0001-04
Responsável Técnico: Marcelo Renan de Oliveira	Registro CREA Nº: 14439-D/AM
ART Nº: AM20210273249	Chave de Acesso: 22w12
Processo IPAAM nº: 0669.2021	

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação:	Localização: Rua Cachoeira do Niagara, Lote 24 C2, Novo Aleixo.
Município: Manaus-AM	Proprietário: Frutal Empreendimentos Imobiliários Ltda.
CPF/CNPJ:	Área a ser Suprimida: 2,41ha
Área Total do Empreendimento: 2,41 ha	Área de Preservação Permanente: Não se aplica

3. OBSERVAÇÕES

Essa autorização está sendo concedida com base na vistoria realizada no dia 27/01/2022 e análise técnica do documento protocolado sob o nº 628/2022.

4. MATÉRIAS-PRIMAS (MADEIRA EM TORA) AUTORIZADAS/VOLUME AUTORIZADO (m³)

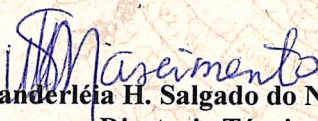
Espécie	Nome científico	Produto	Volume (St)
Diversas	NT	Lenha	201,35


5. Coordenadas Geográficas:

Ponto	Latitude	Longitude
P1	03°03'53,72"S	59°58'46,77"W

Prazo de Validade: 85 dias

Manaus-AM, 22 de Fevereiro de 2022.


Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta AUMPF implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Cópia desta Autorização deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico;



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 002/2022 1ª Alteração

1. Esta Autorização está sendo concedida com base nas informações constantes no Processo nº 0669.2021 e na Vistoria Técnica do empreendimento;
2. Esta Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal – AUMPF não permite a construção de estradas e pátios;
3. Este documento autoriza somente a utilização das espécies e volumetria listadas na Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal – AUMPF, sendo vedada a exploração de novas árvores da área da ASV;
4. Esta AUMPF autoriza a emissão de Documento de Origem Florestal – DOF e Notas fiscais para o transporte da matéria-prima florestal;
5. Proteger à fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
6. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
7. Apresentar relatórios das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, no prazo de 60 dias, após o vencimento da AUMPF;
8. O responsável técnico do projeto deve acompanhar as vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo;
9. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**